

PROCESSO: 1092377

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Diretoria de Controle Externo do Estado

REPRESENTADAS: Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais; Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

À Secretaria da 1ª Câmara.

Determino, com fundamento no art. 5º, LV, da Constituição da República de 1988 e nos arts. 166, § 1º, II, V, 307 e 311 da Resolução n. 12/2008¹, a **citação** do Sr. Gustavo de Oliveira Barbosa, Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais e da Sra. Júlia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna, Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, para apresentação de **defesa**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, em face dos fatos descritos e das irregularidades apontadas no processo em epígrafe.

Cientifique-lhes, na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada por eles próprios ou por procurador legalmente constituído, devendo ser protocolizada exclusivamente via e-TCE, nos termos do art. 3º da Portaria n. 46/Pres./2020² c/c art. 3º da Resolução n. 16/2017³ e que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

Em sequência, encaminhem-se os autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado para elaboração de **relatório técnico**, com fundamento no art. 307, § 1º e 311 da Resolução n. 12/2008.

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para emissão de **parecer**, consoante disposto no art. 61, IX, *d*, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2021.

Licurgo Mourão
Relator

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Resolução n. 12/2008*. Pleno. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *Minas Gerais* de 19/12/2008.

² MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Portaria n. 46/2020*. Presidência. Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. Publicação no *DOC* de 16/7/2020.

³ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Resolução n. 16/2017*. Pleno. Institui o e-TCE e dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Publicação no *DOC* de 4/12/2017.